

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

### REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600021-32.2022.6.12.0027

PROCESSO : 0600021-32.2022.6.12.0027 REGISTRO DE CANDIDATURA (ANGÉLICA - MS)

**RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE IVINHEMA MS**

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : UNIAO BRASIL - ANGELICA - MS - MUNICIPAL

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

REQUERENTE : TRABALHO, FORÇA E UNIÃO. 44-UNIÃO / 40-PSB

REQUERENTE : CLEBER LUZ GRACIANO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

CARTÓRIO DA 027ª ZONA ELEITORAL DE IVINHEMA MS

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO

Nº 9

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROBERTO HIPÓLITO DA SILVA JÚNIOR, Juiz(Juíza) Eleitoral, da 27ª Zona Eleitoral - IVINHEMA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi peticionado neste Cartório Eleitoral, o pedido de registro em substituição, do candidato abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 15/05/2022, pelo TRABALHO, FORÇA E UNIÃO. (UNIÃO, PSB), no município de(o) ANGÉLICA.

Candidato substituto: 44 - CLEBER LUZ GRACIANO - CLEBER VERDUREIRO

Candidato substituído: 44 - ROBERTO APARECIDO MARAN- ROBERTO MARAN

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE n.º 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 43 da referida Resolução.

IVINHEMA, 06 de Maio de 2022.

ROBERTO HIPÓLITO DA SILVA JÚNIOR

Juiz da 27ª Zona Eleitoral

[REDACTED]

[REDACTED]